

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO

EXERCÍCIO : 2007

PROCESSO N° : 25120.001967/2008-39 UNIDADE AUDITADA : FNS/C.R.DO AMAZONAS

CÓDIGO UG : 255004 CIDADE : MANAUS RELATÓRIO N° : 208088 UCI EXECUTORA : 170212

Chefe da CGU-Regional/AM,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n. 208088, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa/SFC n. 01, de 6.4.2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela COORDENAÇÃO REGIONAL DO AMAZONAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - CORE-AM/FUNASA.

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 26.5 a 13.6, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, exceto quanto à falta de apresentação de documentos e informações que foram solicitadas, conforme detalhado nos itens 2.1.1.1, 3.1.1.1, 5.1.1.1 e 5.2.1.1, do Anexo I - "Demonstrativo das Constatações", deste relatório, configurando descumprimento do art. 26 da Lei n. 10.180/2001. Os exames realizados contemplaram os seguintes itens:

- DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO: Despesa realizada no exercício de 2007, conforme item 5.1, deste relatório;

•

- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES: Não houve o uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF, instituído pelo Decreto n.5.355, de 25.1.2005, na concessão de suprimentos de fundos; análise de 7,6 % das despesas realizadas, mediante a utilização da Conta Tipo B, que totalizaram, no exercício, o valor de R\$ 164.322,38;

.

- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU: Acórdãos e Decisões exaradas pelo Tribunal de Contas da União - TCU, no exercício de 2007, descritos no item 7.1.1.1, do Anexo-"Demonstrativo das Constatações";

- CONTEÚDO ESPECÍFICO: De acordo com o detalhamento previsto no Anexo VI, da Decisão Normativa/TCU n. 85/2007.

.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes neste Relatório de Auditoria. Entretanto, evidenciamos que o processo de Prestação de Contas Anual elaborado pela auditada foi encaminhado ao Órgão de Controle Interno, no caso, CGU/AM, após a data limite estabelecida na Portaria/CGU n. 1950, de 28.12.2007. Esse tema é tratado no item 7.2.1.1, do Anexo I - "Demonstrativo das Constatações".

•

4. Verificamos no Processo de Contas da UJ a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN/TCU n. 47/2004 e 54/2007 e pelas DN-TCU-85/2007 e 88/2007, Anexo XI.

.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN/TCU n. 85/2007, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo - "Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

5.1 DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO

Este Relatório de Auditoria foi elaborado de forma simplificada em razão de a despesa realizada pela Coordenação Regional no Amazonas da Fundação Nacional de Saúde-CORE-AM/FUNASA (UG/Gestão: 255004/36211), no exercício sob exame, ter sido de R\$ 22.579.641,40 (vinte e dois milhões, quinhentos e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), volume inferior ao limite fixado no art. 3°, da Decisão Normativa/TCU n. 85, de 19.9.2007, e, também, pelo não alcance da UJ nas hipóteses elencadas no parágrafo 1°, do mesmo artigo, da DN/TCU acima. O quadro a seguir mostra a execução por grupo econômico da despesa.

•

Quadro de Despesa por Grupo de Despesa – CORE-AM/FUNASA

Grupo de Despesa	Despesa Realizada (R\$)	%
1 - Pessoal e Encargos Sociais	32.255,01	0,1
3 - Outras Despesas Correntes	21.127.099,07	93,6
4 - Despesas de Capital	1.420.287,32	6,3
Total	22.579.641,40	100,0

UG/Gestão: 255004/36211 Fonte: SIAFI/2007

5.2 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

No período a que se referem as contas, evidenciamos que a CORE-AM não utilizou-se do Cartão de Pagamento do Governo Federal-CPGF, instituído pelo Decreto n. 5.355, de 25.1.2005, na concessão de suprimentos de fundos. De outra forma, constatamos que a Unidade realizou despesas por meio de suprimentos de fundos, utilizando-se da Conta Tipo B, no montante de R\$ 164.322,38.

Para os processos analisados, detectamos falhas formais quanto a concessão de suprimento de fundos: ausência da motivação do ato esclarecendo as demandas da Entidade e da Proposta e Concessão de Suprimento de Fundos, conforme tratado no item 4.1.1.1 do Anexo I "Demonstrativo das Constatações".

5.3 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

A Unidade atendeu às determinações efetuadas pelo Tribunal de Contas da União, no exercício das contas, parcialmente, conforme detalhado na informação do item 7.1.1.1 e na descrição contida em quadro específico constante do item 7.3.1, ambos do Anexo I - "Demonstrativo das Constatações".

5.4 CONTEÚDO ESPECÍFICO

-AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO; O prazo definido para os exames e a demora na obtenção de respostas do Gestor às Solicitações da equipe impactaram a realização do procedimento "Resultados Quantitativos e Qualitativos", requerido para esta avaliação.

-AVALIAÇÃO ACERCA DOS CONTROLES INTERNOS;

Quanto a apreciação dos controles internos administrativos, concluímos, da mesma forma que o Parecer de Auditoria Interna (fl. 258, deste processo), que a CORE-AM necessita aperfeiçoar seu planejamento anual de compras, atuar proativamente junto aos contratos vigentes, especialmente em relação aos serviços de natureza contínua. Precisa, ainda, aprimorar os controles referentes aos procedimentos de concessão e de utilização de suprimento de fundos, de diárias, bem como o pagamento de despesas por Reconhecimento de Dívida.

REGULARIDADE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS:

De acordo com dados obtidos do Siafi Gerencial (mês de referência dez/2007), no exercício auditado as modalidades de licitações realizadas pela Fundação Nacional de Saúde-AM foram:

Modalidade	Valor (R\$)	% Valor sobre total
Pregão	7.880.762,67	40,54
Tomada de Preços	435.179,15	2 , 25
Dispensa	3.358.213,29	17,27
Inexigibilidade	42.527,14	0,22

TOTAL	19.438.741,44	100,00
Suprimento de fundos	153.963,21	0,79
Licitação não aplicável	7.568.065,98	38,93

Os processos foram analisados quanto à adequação do enquadramento feito pelo gestor, no que se refere à modalidade e tipo de certame licitatório e ao atendimento dos requisitos básicos exigidos em Lei para o enquadramento.

Os pregões representam 94,77% dos procedimentos licitatórios (pregão e tomada de preços) realizados no período sob exame, portanto, em observância ao Decreto n. 5.450/2005, a Unidade tem-se utilizado dessa modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.

Quanto à regularidade dos processos licitatórios no Programa 0150 - Identidade Étnica e Patrimônio Cultural dos Povos Indígenas, identificamos que a unidade realizou compras parceladas no valor de R\$ 536.347,43, sendo R\$ 450.940,86 com recursos da ação 6501 - "Atenção à Saúde dos Povos Indígenas" e R\$ 85.406,57 da ação 2272 - "Gestão e Administração do Programa", sem a realização de procedimento licitatório, conforme tratado no item 2.1.2.1, do Anexo - "Demonstrativos das Constatações".

Com relação aos processos licitatórios no Programa 1287 - Saneamento Rural, verificamos que a unidade não vem exigindo, nas contratações de obras de engenharia, o detalhamento da composição do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas, conforme tratado no item 3.1.1.1, do Anexo - "Demonstrativos das Constatações".

•

-REGULARIDADE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS;

A Entidade não disponibilizou, até a emissão desse relatório, os Pedidos de Concessão de Diárias (PCD'S) para efetuarmos a análise.
-POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS, FORÇA DE TRABALHO EXISTENTE;
Os servidores da Entidade estão assim distribuídos:

	2006	2007
Servidores Ativos	1.062	1.014
Cedidos	02	02
Aposentados	325	324
Atividade(s) Fim	121	163
Atividade(s) Meio	127	128
Servidores com lotação externa para o SUS	812	721

Segundo dados extraídos do SIPAD, foram pagos R\$ 839.391,22 referente a Diárias e Passagens para Colaboradores Eventuais. A Entidade não justificou a necessidade da utilização dos mesmos, assim como não informou a formação/especialidade, o campo de atuação, a qualidade dos trabalhos realizados, bem como não disponibilizou os relatórios de atividades. Sendo assim, não foi possível avaliar a regularidade da utilização de tais colaboradores.

•

-AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE E CONVÊNIENCIA DOS CONTRATOS TERCEIRIZADOS: As atividades de vigilância, conservação e limpeza da unidade foram contratadas para execução de forma indireta. Essas atividades foram contratadas através de dois processos licitatórios distintos:

- 1- PROCESSO N° 25120.000.585/2006-26, PREGÃO n. 06/2006: Processo para contratação de empresa para Higienização, Limpeza e Conservação. Após análise do referido processo verificamos que o Projeto Básico traz como unidade de medida o dimensionamento da área a ser limpa em $\rm m^2$. Os índices de produtividade são expressos em termos de área física, estipulando-se o preço máximo por $\rm m^2$.
- O Contrato n. 043/2006 com a empresa CNPJ: 00.984.730/0001-74 foi assinado no dia 31/08/2006, com vigência de 12 meses. O Termo Aditivo n. 01, foi celebrado para acréscimo de 25% do valor total do objeto para atender a demanda da Casa do Índio de Manaus CASAI/Manaus, conforme art. 65, §§ 1° e 2° da Lei n. 8.666/93. O contrato sofreu o 2° Termo Aditivo para prorrogação do prazo, passando a vigência para 31/08/08 e para repactuação dos preços, observado o intervalo mínimo de um ano.
- As Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços estão em nome do contratante, com atesto do órgão competente. A Portaria n. 57, de 07/03/07, designou os fiscais do contrato, servidora matr.SIAPE n. 474173 e o servidor matr. SIAPE n. 1250302.
- 2- PROCESSO N° 25120.000.864/2006-45, PREGÃO n. 07/2006: Contratação de empresa para serviços de Vigilância e Segurança Armada.
- O Projeto Básico traz a contratação por preço mensal por posto, com escala de trabalho de 12 horas noturnas (12x36hs), envolvendo dois vigilantes e 12 horas diurnas (12x36hs), envolvendo também dois vigilantes, totalizando 34 postos diurnos e 37 noturnos. O contrato n. 12/2006 foi assinado dia 21/06/2006 com vigência de 12 meses, no valor de R\$ 283.250,00. O Primeiro Termo Aditivo foi celebrado para alterar o valor do contrato para R\$ 281.764,07, em atendimento à recomendação da Auditoria Interna da Funasa que verificou que os valores mensais dos postos ultrapassaram os limites máximos estipulados na Portaria n. 3, de 07/07/2005, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. O Segundo Termo Aditivo também foi celebrado para alterar o valor do contrato para R\$ 247.830,00, em atendimento à recomendação da Controladoria Geral da União no Relatório n. 183.905, que verificou que os valores ultrapassaram os limites máximos estipulados tanto na Portaria n. 03, de 07/07/2005, quanto na Portaria 03 de 2006, ambas da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. O Terceiro Termo Aditivo foi assinado para prorrogar o prazo de vigência do contrato para 22/06/08. As notas fiscais estão em nome do contratante com o devido atesto pelo órgão competente.

5.5 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", não tendo sido estimada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo - "Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Manaus, 20 de junho de 2008.

NOME CARGO ASSINATURA



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO N° : 208088

UNIDADE AUDITADA : FNS/C.R.DO AMAZONAS

CÓDIGO : 255004 EXERCÍCIO : 2007

PROCESSO N° : 25120.001967/2008-39

CIDADE : MANAUS

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2007 a 31Dez2007.

- 2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.
- 3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão nº 208088, houve gestores cujas contas foram certificadas regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

3.1 Falhas que resultaram em ressalvas:

2.1.1.1

Não disponibilização dos Pedidos de Concessão de Diárias - PCD's.

5.1.1.1

Não apresentação das informações acerca dos colaboradores eventuais.

2.1.2.1

Pagamento de compras parceladas, no valor de R\$ 536.347,43, sem realização de procedimento licitatório.

7.1.2.1

Não elaboração do Plano de Providências.

Manaus , 20 de Junho de 2008



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 208088 EXERCÍCIO : 2007

PROCESSO N° : 25120.001967/2008-39

UNIDADE AUDITADA : CORE/FUNASA/AM

CÓDIGO : 255004 CIDADE : MANAUS

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9°da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE** COM RESSALVAS da gestão dos responsáveis relacionados no item 3.1 do Certificado de Auditoria e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis, referentes ao período de 01/01/2007 a 31/12/2007.

- 2. As questões objeto de ressalvas foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU nº 1950, de 28 de dezembro de 2007, que aprovou a Norma de Execução nº 05, de 28 de dezembro de 2007, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre referidas questões constam do Anexo-Demonstrativo das Constatações, do Relatório de Auditoria.
- 3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de junho de 2008

DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL